

ANO 2012 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2012 .....

OBJETO Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2012, que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 06/08/2012 .....

Autoria Mesa Diretora .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 06/08/2012 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec. Leg. 396/2012 .....



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Decreto Legislativo n. 396, de 06 de agosto de 2012, publicado no jornal "Folha da Cidade", em 11 de agosto de 2012 - Ano X - Número 868 - página A - 04.

### ERRATA

Onde se lê

"Carlos Renato Serotine  
VICE-PRESIDENTE",

leia-se

"Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE".

Bebedouro, 15 de agosto de 2012.

Ivete Spada Leite  
Diretora Legislativa  
"Deus seja Louvado"



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: [www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br) - email: [camara@camarabebedouro.sp.gov.br](mailto:camara@camarabebedouro.sp.gov.br)

Decreto Legislativo n. 396, de 06 de agosto de 2012, publicado no jornal "Folha da Cidade", em 11 de agosto de 2012 - Ano X - Número 868 - página A - 04.

## ERRATA

Onde se lê

"Carlos Renato Serotine  
VICE-PRESIDENTE",

leia-se

"Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE".

Bebedouro, 15 de agosto de 2012.



**Ivete Spada Leite**  
**Diretora Legislativa**

*"Deus Seja Louvado"*

Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2012

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 396/2012

**Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2012, que especifica e dá outras providências.**  
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Ari Alves de Souza Filho, Luiz Aparecido Andrade, Luzia Aparecida da Silva e Margarida Muniz, e o título Empresa Parceira do Deficiente às empresas COMFRIO Soluções Logísticas S/A, Cooperativa de Crédito - CREDICITRUS, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bebedouro e Edson Cartuchos.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão concedidos em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal no dia 24 de agosto de 2012, às 20h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de agosto de 2012.

Carlos Renato Serotine  
VICE-PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho    Sebastiana M. R. Tavares de Camargo  
1º SECRETÁRIO                      2ª SECRETÁRIA

*"Deus seja Louvado"*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 396/2012

**Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2012, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Ari Alves de Souza Filho, Luiz Aparecido Andrade, Luzia Aparecida da Silva e Margarida Muniz, e o título Empresa Parceira do Deficiente às empresas COMFRIO Soluções Logísticas S/A, Cooperativa de Crédito – CREDICITRUS, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bebedouro e Edson Cartuchos.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão concedidos em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal no dia 24 de agosto de 2012, às 20h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de agosto de 2012.

  
**Carlos Renato Serotino**  
PRESIDENTE

  
**Nelson Sanchez Filho**  
1º SECRETÁRIO

  
**Sebastiana M. R. Tavares de Camargo**  
2ª SECRETÁRIA

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 08/2012, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2012, que especifica e dá outras providências.**

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*regulando*

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**Sebastiana Maria R. T. de Camargo**  
**RELATORA**

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Alberto Costa**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.**

*[Handwritten signature]*  
**Antonio Sampaio**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 08/2012, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2012, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*Rodrigo da Silva*

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2012.

*Rodrigo da Silva*  
**Rodrigo da Silva**  
**RELATOR**

*Nelson Sanchez Filho*  
**Nelson Sanchez Filho**  
**PRESIDENTE**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*Jesus Martins*  
**Jesus Martins**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 08/2012, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2012, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.*

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2012.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
RELATOR

  
Paulo Aurélio Bianchini  
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
Valdeci Ramos de Castro  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2012:**  
Concede “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2012*” que especifica e dá outras providências.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2012*” aos munícipes nomeados no art. 1º do projeto.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

## EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2012*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

*IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente

“Deus seja louvado”

005



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de julho de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

*"Deus seja louvado"*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 06/08/12

9 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

1 ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotine

PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2012

**Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2012, que especifica e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Ari Alves de Souza Filho, Luiz Aparecido Andrade, Luzia Aparecida da Silva e Margarida Muniz, e o título Empresa Parceira do Deficiente às empresas COMFRIO Soluções Logísticas S/A, Cooperativa de Crédito – CREDICITRUS, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bebedouro e Edson Cartuchos.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão concedidos em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal no dia 24 de agosto de 2012, às 20h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de julho de 2012.

  
Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE

  
Carlos Alberto Costa  
VICE-PRESIDENTE

  
Nelson Sanchez Filho  
1º SECRETÁRIO

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo  
2º SECRETÁRIO

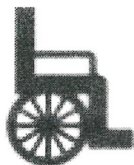
### JUSTIFICATIVA

O presente projeto atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 291/2006.

“Deus Seja Louvado”

# CMAPDB

Lei Municipal N° 4.241 - 15/12/2010



Conselho Municipal para Assuntos de  
Pessoa com Deficiência de  
Bebedouro - SP

<http://cmapdbbebedouro.no.comunidades.net>  
e-mail: [cmapdb@yahoo.com.br](mailto:cmapdb@yahoo.com.br)

PAUTA

Bebedouro, 25 de Junho de 2012.

Ofício nº 64/2012.

SISCAM

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO-CMAPDB, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, vem respeitosamente por meio deste **INFORMAR** a Vossa Senhoria os nomes das pessoas e empresas indicadas para receberem os prêmios **Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente**.

Para o **Prêmio Eficiência**, indicamos:

- **Margarida Muniz** – Assistente Social – conselheira do CMAPDB pelo Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social – Rua Ignês T. S. Habib, 28 – CEP 14.711-464.
- **Luiz Aparecido Andrade** - Av. Raul Furquim, 868 - CEP 14.701-300
- **Ari Alves de Souza Filho** – Rua Orlando França de Carvalho, 689
- **Luzia Aparecida da Silva** – Rua Catanduva, 49 – Telefone 3342-6954

Para o **Prêmio Empresa Parceira do Deficiente**, indicamos:

- **Cooperativa de Crédito - Credicitrus** - Praça Monsenhor Aristides da Silveira Leite, 207 CEP 14.700-119 – Fone 3345-9000
- **COMFRIO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S/A** – Av. Marginal, 1422 – Fone 3344-7777.
- **Edson Cartuchos** – Rua Lucas Evangelista, 832 – Fone 3342-4459

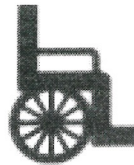
CIENTE EM 02/07/2012

  
PRESIDENTE

64/23419/2012 02/07/12 15:24:10

# **CMAPDB**

Lei Municipal N° 4.241 - 15/12/2010

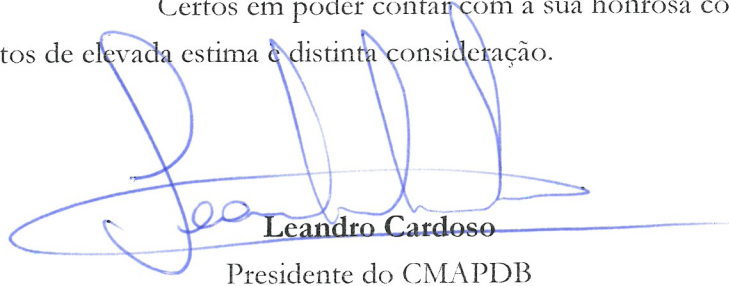


**Conselho Municipal para Assuntos de  
Pessoas com Deficiência de  
Bebedouro - SP**

<http://cmapdbbebedouro.no.comunidades.net>  
e-mail: [cmapdb@yahoo.com.br](mailto:cmapdb@yahoo.com.br)

- **Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bebedouro** - Rua Dr.Oscar Werneck, 635 – Telefone 3342-6015.

Certos em poder contar com a sua honrosa compreensão e colaboração,  
renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Leandro Cardoso**  
Presidente do CMAPDB

CM023419/2012 02/07/12 15:24:0

Exmo. Sr.

Carlos Renato Serotine – Tota

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro-SP

e-mail: [cmapdb@yahoo.com.br](mailto:cmapdb@yahoo.com.br)

site: <http://cmapdbebedouro.no.comunidades.net>

001